

À Comissão de Atividades de Licitação CAL/IPEM/ES,

Processo e- Docs. 2025-KQ4GP

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PORTÁRTEIS A JATO DE TINTA - HP OFFICEJET 200

Considerando que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES, criado pela Lei nº 4.780/1993, atua por delegação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, nos termos do Convênio nº 7/2025, com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, e que, conforme estabelecido no referido convênio, os recursos financeiros utilizados são de responsabilidade exclusiva do Inmetro, destinados exclusivamente à execução das atividades delegadas;

Considerando que foi acatado o pedido de exclusão do Ipem/ES da análise ordinária pelo Comitê da CMERGP e da exigência do Decreto 6035-R de 24 de abril de 2025, permanecendo condicionada à manutenção da não utilização de recursos oriundos do caixa do Estado, conforme Ofício OF/CMERGP/Nº 00189/2025, enviado por meio do Documento e-Docs. 2025-BK1KXW.

Considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do IPEM/ES para o ano de 2026;

Considerando que existe dotação orçamentária para custear a contratação, conforme nota de reserva orçamentária 2026NR00087 no valor máximo admitido para a contratação juntada aos autos, no montante de R\$ 8.700,64 (oito mil e setecentos reais e sessenta e quatro centavos), conforme Peça #197.

Considerando o disposto no Termo de Referência, elaborado conforme o art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, o art. 27 do Decreto 5.352-R/2023 do Governo do Estado do Espírito Santo, e conforme Minuta padronizada elaborada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;

APROVO o documento e os anexos, bem como a continuidade da Dispensa Eletrônica sob o n.º **926738 - 3/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a ser publicada no Portal Compras.gov.



Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, conforme art. 16, inc. II da Lei Federal 101/2000.

Vitória/ES, 07 de julho de 2026

Sergio Eduardo Correa Vidigal

Diretor-Geral IPEM/ES

Ordenador de Despesas

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL

DIRETOR GERAL

DIGER - IPEM-ES - GOVES

assinado em 07/07/2026 14:54:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 14:54:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ASJUR - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7CGFQ0>